

## ANEXO VIII

### Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia Judicial e Não Judicial

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, junto à Instituição de Ensino \_\_\_\_\_,  
nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, que recebo a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referente ao recebimento de Pensão  
Alimentícia.

( ) em favor próprio ou ( ) em favor do menor \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda, que a Pensão Alimentícia por mim recebida é de natureza:

Pensão Alimentícia Judicial ( ) Pensão Alimentícia Não Judicial ( )

(esse item deve ser preenchido **apenas** nos casos de pensão alimentícia judicial) Conforme determinação judicial nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, Vara cível \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

O pagamento da pensão é realizado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, com o qual a tenho o vínculo de \_\_\_\_\_.

Informo ainda que a importância é: ( ) depositada em conta própria ( ) depositada em conta de terceiros ( ) entregue em mãos.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da **Lei nº 7.115/83\***, que dispõe sobre a prova documental, **DECLARO** verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no **art. art. 3 da Lei nº 11.096/2005\*\***, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o **art. 299 do Código Penal\*\*\***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa ProUni, ao candidato(a): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(reconhecer firma em cartório)

**(\*) LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**Art. 1º.** A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Art. 2º.** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º.** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

**(\*\*) LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005**

**Art. 3º.** O estudante a ser beneficiado pelo ProUni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, selecionado pela instituição de ensino superior, segundo seus próprios critérios, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

**Parágrafo Único.** O beneficiário do ProUni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

**(\*\*\*) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.